



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 05037/12*

Origem: Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande

Natureza: Dispensa de Licitação 087/12

Responsável: Robson Dutra da Silva – Secretário de Assistência Social do Município

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande. Contratação de entidade sem fins lucrativos para execução de cursos de qualificação social e profissional dos jovens participantes do programa PROJOVEM Trabalhador, advinda do chamamento público 001/2012. Ausência de máculas. Regularidade do procedimento. Arquivamento.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01276/12**

**RELATÓRIO**

**1. Dados do procedimento:**

*1.1. Órgão/entidade: Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande.*

*1.2. Licitação/modalidade: dispensa de licitação 078/12.*

*1.3. Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos para execução de cursos de qualificação social e profissional dos jovens participantes do programa Pro Jovem Trabalhador, advinda do chamamento público 001/2012.*

*1.4. Fonte de recursos: funcional programática: 11 334 1013 2036 – ações de sistema municipal de emprego; elemento de despesa: 3390.39; fonte de recursos: 0240.*

*1.5. Autoridade Ratificadora: Robson Dutra da Silva – Secretário de Assistência Social.*

**2. Dados dos contratos:**

*Nº 233/2012/SAD/PMCG (fls. 1682/1686). Data: 02/05/2012. Valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Vigência: até 31/12/2012. Contratada: Congregação Redentorista Nordestina (Escola Técnica Redentorista).*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 05037/12*

*Nº 234/2012/SAD/PMCG (fls. 1689/1699). Data: 02/05/2012. Valor: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais). Vigência: até 31/12/2012. Contratada: Cooperativa de Trabalho Múltiplo de Apoio às Organizações de Auto Promoção – Coonap.*

*Nº 235/2012/SAD/PMCG (fls. 1696/1700). Data: 02/05/2012. Valor: R\$ 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: até 31/12/2012. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.*

*Nº 236/2012/SAD/PMCG (fls. 1703/1707). Data: 02/05/2012. Valor: R\$ 452.760,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e sessenta reais). Vigência: até 31/12/2012. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai.*

*Nº 237/2012/SAD/PMCG (fls. 1710/1714). Data: 02/05/2012. Valor: R\$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil e cem reais). Vigência: até 31/12/2012. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat.*

*TOTAL: R\$ 1.815.660,00.*

Em relatório inicial, a Auditoria dessa Corte de Contas apontou a necessidade de notificar a autoridade responsável para apresentar a portaria de designação da comissão de licitação, bem como cópia dos contratos referentes ao objeto da dispensa ou documentos que os substituam. Citado, o Senhor Robson Dutra da Silva - Secretário de Assistência Social do Município - apresentou defesa e documentos. Após análise, o Corpo Técnico considerou elididas as irregularidades apontadas no relatório inicial.

Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas, sendo agendados para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 05037/12*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento pela Auditoria e em parecer do Ministério Público de Contas, o Relator **VOTA** pela **REGULARIDADE** do procedimento de dispensa de licitação 078/12 e dos contratos dele decorrentes.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05037/12**, referentes à dispensa de licitação, destinada à contratação de entidade sem fins lucrativos para execução de cursos de qualificação social e profissional dos jovens participantes do programa Pro Jovem Trabalhador, advinda da Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande, sob a responsabilidade do Secretário ROBSON DUTRA DA SILVA, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, na conformidade do voto do Relator, em **JULGAR REGULARES** a dispensa de licitação 078/12 e os contratos 233/2012/SAD/PMCG, 234/2012/SAD/PMCG, 235/2012/SAD/PMCG, 236/2012/SAD/PMCG e 237/2012/SAD/PMCG, ordenando-se o arquivamento dos autos.

Registre-se e publique-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, de 07 de agosto de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
**Representante do Ministério Público de Contas**